



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**

**PROCESSO SEI nº 03927/2026-11**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE (DE ACORDO COM A ESPECIALIDADE)**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, DE FORMA REGIONALIZADA EXCLUSIVAMENTE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS (RMC), PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES REGULADOS PELO SUS NO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Do dia 14/07/2026 às 00h00 até o dia 27/07/2026 às 09h00 (horário de Brasília)**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/07/2026 às 09h00 (horário de Brasília)**

**REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e legislação municipal - Decreto nº 1873/2024 de 18 de Janeiro de 2024**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

1.2. Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirigidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800-5916173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail [contato@licitamaisbrasil.com.br](mailto:contato@licitamaisbrasil.com.br), de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, DE FORMA REGIONALIZADA EXCLUSIVAMENTE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS (RMC), PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES REGULADOS PELO SUS NO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra esse Edital e seus anexos.

2.1.1. A licitação está dividida em lotes (de acordo a especialidade), conforme tabela do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.2. A licitante vencedora deverá atender, rigorosamente, os prazos e descrições determinados para os procedimentos cirúrgicos, correndo por sua conta as despesas com tributos, local, mão de obra especializada, o fornecimento integral de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), bem como quaisquer outros insumos, dispositivos, implantes, instrumentais ou tecnologias assistenciais necessários à adequada execução do procedimento, desde que haja indicação médica devidamente fundamentada.

2.3. Os materiais utilizados deverão possuir regular registro na ANVISA, rastreabilidade, garantia de procedência e compatibilidade com os protocolos assistenciais aplicáveis.



2.4. É vedada a cobrança adicional ao Município de quaisquer materiais ou OPME necessários à execução do procedimento.

2.5. A licitante vencedora deverá manter controle de rastreabilidade dos materiais implantáveis utilizados, disponibilizando tais informações sempre que solicitado pela fiscalização, auditoria médica ou órgãos de controle.

2.6 - A licitante vencedora em hipótese alguma poderá subempreitar os serviços no todo ou em parte.

## **2.7 - CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO:**

2.7.1 - A medição dos serviços prestados decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada por procedimento cirúrgico efetivamente executado, devidamente autorizado pela Central Municipal de Regulação e validado tecnicamente pelo Departamento Municipal de Saúde de Holambra/SP.

2.7.2 - Para fins de faturamento, considerar-se-á como unidade de medição cada cirurgia ortopédica integralmente realizada, compreendendo obrigatoriamente todos os atos, serviços, materiais, recursos humanos, insumos e estruturas necessárias à completa execução do procedimento, independentemente de sua complexidade clínica ou operacional.

2.7.3 - Os valores registrados deverão contemplar, obrigatoriamente e sem qualquer ônus adicional ao Município:

I – Consulta pré-operatória;

II – avaliação e consulta anestésica pré-operatória;

III – honorários médicos da equipe cirúrgica;

IV – honorários anestésicos;

V – equipe multiprofissional e de enfermagem;

VI – utilização de centro cirúrgico;

VII – medicamentos e materiais médico-hospitalares;

VIII – órteses, próteses e materiais especiais (OPME), quando houver indicação médica devidamente justificada;

IX – exames intra-hospitalares necessários;

X – materiais descartáveis e instrumentais;

XI – internação hospitalar, quando necessária;

XII – utilização de unidade de terapia intensiva (UTI), quando clinicamente indicada;

XIII – recuperação anestésica;

XIV – acompanhamento pós-operatório;

XV – consulta pós-operatória;

XVI – quaisquer outros insumos, serviços, equipamentos, taxas, diárias, materiais ou procedimentos necessários à adequada execução da cirurgia e à segurança do paciente.



2.7.4 - O pagamento somente será autorizado após:

- a) conclusão integral do procedimento cirúrgico;
- b) emissão da alta médica, quando aplicável;
- c) apresentação da documentação assistencial obrigatória prevista neste Termo de Referência;
- d) emissão da Nota Fiscal correspondente;
- e) ateste definitivo pelo Departamento Municipal de Saúde.

2.7.5 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor da ata - Departamento Municipal de Saúde, observada a regularidade fiscal da detentora da Ata, juntamente com as certidões exigidas pela Lei

2.7.6 - Não serão admitidas cobranças complementares relativas a materiais, medicamentos, OPME, diárias, honorários, taxas hospitalares, utilização de UTI ou quaisquer outros itens necessários à execução integral do procedimento.

2.7.7 - Nos casos de cancelamento do procedimento por responsabilidade da contratada, não haverá qualquer pagamento ou indenização.

2.6.8 - Nos casos de ausência injustificada do paciente ("no-show"), o procedimento deverá ser reagendado conforme disponibilidade da regulação municipal, sem ônus adicional para a Administração.

2.7.9 - Eventuais reinternações, complicações cirúrgicas ou reintervenções relacionadas diretamente ao procedimento realizado durante o período de garantia assistencial correrão sob responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais ao Município.

## **2.8 - PRAZO DE GARANTIA ASSISTENCIAL**

2.8.1 - A licitante vencedora deverá assegurar garantia assistencial mínima aos pacientes submetidos aos procedimentos cirúrgicos decorrentes da Ata de Registro de Preços, compreendendo acompanhamento pós-operatório, suporte clínico e tratamento de intercorrências diretamente relacionadas ao ato cirúrgico realizado.

2.8.2 - A garantia assistencial observará os seguintes prazos mínimos:

I – 30 (trinta) dias para procedimentos de baixa complexidade;

II – 60 (sessenta) dias para procedimentos de média complexidade;

III – 90 (noventa) dias para procedimentos de maior complexidade, especialmente aqueles envolvendo implantes, OPME, reconstruções articulares, procedimentos com risco aumentado de complicações ou conforme indicação técnica da auditoria médica municipal.

2.8.3 - Durante o período de garantia assistencial, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional ao Município:

- a) avaliação médica relacionada ao procedimento;
- b) consultas de revisão;
- c) atendimento de complicações cirúrgicas;
- d) tratamento de infecções relacionadas ao ato operatório;



e) reintervenções cirúrgicas decorrentes de falhas técnicas, complicações ou eventos diretamente relacionados ao procedimento inicialmente realizado;

f) reinternações relacionadas ao procedimento cirúrgico;

g) suporte hospitalar, exames, materiais, medicamentos e demais recursos necessários à assistência do paciente.

2.8.4 - A licitante vencedora deverá manter canal de comunicação assistencial ativo para atendimento e orientação aos pacientes durante todo o período de garantia.

2.8.5 - A exclusão de responsabilidade da licitante vencedora somente poderá ocorrer mediante comprovação técnica inequívoca de que a intercorrência decorreu de fato superveniente sem relação com o procedimento realizado, mediante avaliação da auditoria municipal.

**2.9 - Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta da Ata de registro, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.**

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO**

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento do departamento requisitante, onerando as seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2026 e subsequentes:

**020901.10.301.0009.8018.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 368 - EMENDA MUNICIPAL**

**020901.10.301.0009.2023.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 346 - MUNICIPAL**

**020901.10.301.0009.2023.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 348 - MUNICIPAL**

3.2. O valor estimado total é de **R\$ 1.174.000,00 (Hum milhão, cento e setenta e quatro mil reais)**, cujos valores unitários e totais dos lotes encontram-se no ANEXO VII, deste edital.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, no endereço [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

**4.2. Os interessados deverão se atentar ao prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, necessários para a aprovação do cadastro do licitante na Plataforma Licita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo.**

**4.2.1. FICA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LICITANTE ANEXAR NA PLATAFORMA ELETÔNICA SUA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL. CASO CONTRATÁRIO, A EMPRESA LICITANTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, FICANDO IMPEDIDA NA PARTICIPAÇÃO DA ETAPA DE LANCES.**

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.3.1. A obtenção do benefício de microempresas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



4.3.2. **Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

4.3.3. Nos itens destinados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma relacionada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. A obtenção do benefício de microempresas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8. A falsidade da declaração do presente Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

## **5. DAS RESTRIÇÕES**

5.1. Não poderão disputar esta licitação:

- 5.1.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.1.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.1.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.1.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.1.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.1.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas



as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

- 5.2. O impedimento de que trata o item 5.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 5.4. A vedação de que trata os itens 5.1.5 e 5.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada pós Fases de lances e de Julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1. *Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação.*

**6.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente nos campos específicos da Plataforma, SENDO VEDADA A ANEXAÇÃO DE ARQUIVOS ÚNICOS COMPACTADOS (TAIS COMO .ZIP, .RAR, .7Z) OU LISTA DE ARQUIVOS ÚNICA, MESMO QUE EM FORMATO PDF. A documentação deverá ser apresentada rigorosamente na ordem numérica estabelecida no Anexo III deste Edital.**

6.3.1. *O Agente de Contratação procederá à análise da documentação somente mediante o cumprimento da exigência supracitada, sob pena de inabilitação da empresa licitante.*

6.3.2. *A presente exigência justifica-se em razão da prática de alguns licitantes de anexar arquivos compactados à Plataforma, contendo diversos documentos não solicitados no Edital, o que onera o tempo despendido na análise da habilitação e pode ocasionar erros na verificação dos arquivos.*

6.3.3. *A organização e o envio correto dos documentos de habilitação são de exclusiva responsabilidade do licitante. Compete ao Pregoeiro/Agente de Contratação a análise restrita dos documentos solicitados neste Edital.*

6.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.10 deste Edital.

6.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



6.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. O licitante deverá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. O licitante deverá indicar a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.12.2. O intervalo mínimo deverá ser igual ou superior ao valor de intervalo mínimo indicado pelo órgão promotor para o processo; e





6.12.3. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo mínimo de que trata o subitem acima.

6.13.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e,

6.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14.O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de envio automático de lances, deverá igualar o valor do lance inicial ao valor do lance final mínimo, podendo assim cadastrar novos lances manualmente, durante a fase de lances do processo.

6.14.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.16. O não envio da proposta adequada (proposta readequada) ao último lance ofertado ou após a negociação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, ensejará a desclassificação da proposta e as demais penalidades previstas em Lei.**

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço (ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS), **contendo os preços unitários dos itens componentes do lote e o preço global do lote, de cotado de acordo com a descrição técnicas exigida no Anexo I - Termo de referência, prazo de validade da proposta e demais informações cabíveis e necessárias ao objeto licitado**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.1.1 Em hipótese alguma, a Administração Municipal aceitará pedidos de reajustes dos preços registrados no prazo inferior a 12 (doze) meses.**

7.2. Os proponentes deverão apresentar cotação por lote (incluindo em cada os preços unitários e totais dos itens componentes do lote), **com proposta de preço com 02 (duas) casas decimais**, elaborando-o conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II**, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

**7.2.1. Os valores de ultrapassarem 02 (duas) casas decimais após a virgula, serão desconsiderados para fins de apuração do preço final.**

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação e nem lotes parciais. Deverá todos os itens componentes do lote.





7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos correndo por sua conta: despesas com tributos, local, mão de obra especializada, o fornecimento integral de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), bem como quaisquer outros insumos, dispositivos, implantes, instrumentais ou tecnologias assistenciais necessários à adequada execução do procedimento, desde que haja indicação médica devidamente fundamentada.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- 7.9.1. conter vícios insanáveis;
- 7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO LICITANTE, antes de findo o prazo.**

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibiliza campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de 1% (um por cento) do valor referencial do item. Esse valor deverá ser subtraído do último lance do próprio licitante.**

**8.7.1. Os valores do intervalo mínimo entre os lances de cada lote serão descritos no ANEXO VII.**

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, através do botão "Cancelar Lance".

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na página inicial desse edital.

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e,

8.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2. empresas brasileiras;

8.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,

8.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29.1. Decorrido o prazo concedido, sem a manifestação da licitante melhor classificada, automaticamente, a proposta será desclassificada/desconsiderada. Ficando a mesma inabilitada para continuar no prosseguimento do certame.

8.29.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

9.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **menor valor do lote** mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**9.1.1. Para manifestação de interesse no item, bem como, para o igualamento das cotas (principal e reservada) o pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) minutos. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, o licitante será desclassificado.**

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**

**9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/CNEP>).**

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.6. Se julgar necessário, o licitante poderá indicar interesse em interpor recurso durante a fase de julgamento.



9.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III** deste edital, até o dia e horário previstos no preâmbulo, **conforme instrução exigida no item 6.3 e subsequentes do edital.**

**10.2.** *Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, principalmente de acordo as instruções do item 6.3 e subsequentes, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação.*

## **10.3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESPECIAIS**

**10.3.1.** Uma vez solicitada pelo Agente de contratação via chat, **a empresa classificada em primeiro lugar, terá o prazo de até 02 (duas) horas**, para enviar a seguinte documentação:

- Alvará sanitário para prestação de serviços de saúde/ambiente hospitalar do local aonde será realizado os procedimentos cirúrgicos.
- Profissional responsável, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de certidão de responsabilidade técnica.
- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos previstos no **ANEXO III** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**11.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



11.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão preferencialmente ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por via digital autenticada através de assinatura digital, de acordo com as instruções exigidas no item 6.3 e subsequentes do edital.**

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.

11.10.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



11.14. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período (facultado ao agente de contratação/pregoeiro), **de acordo com as instruções exigidas no item 6.3 e subsequentes do edital**, contado da solicitação do agente de contratação/pregoeiro.

11.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.16. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Anexo III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.18. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

11.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.20. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio, poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.14.

11.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





**12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, de acordo com o inciso I, do 165 da Lei 14.133/2021.**

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;

**12.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

**12.3.3.1. A manifestação da intenção de recorrer fora do prazo, não será conhecida, ficando declarada como intempestiva.**

12.4. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Pregoeiro avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos.

12.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

**12.6. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.**

**12.7. NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS POR E-MAIL OU PROTOCOLIZADOS.**

12.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma Licita Mais Brasil.

### **13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, o **licitante vencedor terá o prazo de 05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor ou do fornecedor convocado, desde que:



- 13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3.A ata será assinado por meio de assinatura digital.

13.4.Serão formalizadas tantas atas quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5.O preço registrado e/ou contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato e/ou ata.

13.6.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7.Na hipótese de o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **14. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1.Após a homologação da licitação, será incluído na ata na forma de anexo, o registro:

- 14.1.1. dos licitantes que ao aderirem ao cadastro de reserva, durante a fase de habilitação e aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e,
- 14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores na ata.

14.3.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 14.5.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 14.5.2 - quando houver o cancelamento do contrato ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.6.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



14.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.6.2. adjudicar e firmar o contrato/ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar os documentos especiais exigidos no item 10.3 do edital e nas diligências efetuadas;

15.1.3. não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato/ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; e,

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013; e,

15.1.9. Inexecução parcial ou total da ata de registro de preços.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,
  - 15.3.6. a inexecução total ou parcial do contrato ou ata de registro de preços.
- 15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor global do contrato/ata licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.5 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.8, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata licitada.
- 15.6 Para as infrações prevista no item 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor da ata licitada.
- 15.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 a 15.1.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.1 a 15.1.9, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será



dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**16.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, **EXCLUSIVAMENTE**, ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil. O acesso a Plataforma, para a consulta dos processos, solicitação de esclarecimentos e impugnação é gratuito para todos os usuários.

**16.2.1. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS POR E-MAIL OU PROTOCOLIZADOS.**

**16.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados até 3 (três) dias úteis **ANTES** da data da abertura do certame.

16.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma Licita Mais Brasil **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **17. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o artigo 84 pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1. Em caso de prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que os preços



estejam em de acordo com os praticados no mercado e sejam vantajosos para a Administração Municipal.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do órgão público e no site da Plataforma Licita Mais Brasil – [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

**19. ANEXOS**

- 19.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 19.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
- 19.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação
- 19.4. ANEXO IV– Modelo de Declarações
- 19.5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 19.6. ANEXO VI- Termo de Ciência e Notificação
- 19.7. ANEXO VII -Itens, Quantidades, Preços Referenciais e Intervalo de lances.

**Holambra, na data da assinatura digital**

**VALMIR MARCELO IGLECIAS**  
**Diretor do Departamento de Saúde**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO :** Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços médico-hospitalares para realização de cirurgias ortopédicas, de forma regionalizada exclusivamente na Região Metropolitana de Campinas (RMC), para atendimento de pacientes regulados pelo SUS no município de Holambra/SP, incluindo a disponibilização de equipe médica e multidisciplinar, internação hospitalar, material cirúrgico, anestesia, medicamentos e insumos necessários, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas deste Termo.

#### **1. JUSTIFICATIVA:**

A contratação objeto deste Termo de Referência é motivada por fatores técnicos, sanitários e sociais, observando-se especialmente a demanda reprimida de cirurgias eletivas ortopédicas no município de Holambra-SP. Atualmente, conforme levantamento da Central Municipal de Regulação, constata-se uma grande fila de espera de pacientes necessitando de procedimentos cirúrgicos eletivos, que comprometem diretamente sua saúde funcional, qualidade de vida e inclusão social.

A prestação desses serviços é essencial à promoção da saúde pública e à garantia do direito constitucional à saúde (art. 6º e art. 196 da Constituição Federal). A demora na resolução desses casos implica agravamento dos quadros clínicos, elevação dos custos futuros com tratamentos emergenciais e perda da capacidade laborativa dos usuários do sistema.

A execução via Registro de Preços permite atendimento flexível, conforme a disponibilidade orçamentária, e assegura celeridade no atendimento, mediante contratação das empresas detentoras da Ata, evitando a necessidade de realização de múltiplos processos para cada nova demanda cirúrgica.

A exigência de que os serviços sejam realizados na Região Metropolitana de Campinas (RMC) é técnica, por se tratar da região de referência para a rede de saúde da qual Holambra faz parte, respeitando a diretriz da regionalização do SUS. Essa delimitação assegura maior controle por parte da administração pública, facilita o acesso do paciente, reduz custos logísticos com transporte e viabiliza a articulação com a Central de Regulação e auditoria dos serviços prestados.

#### **2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **2.1. Natureza da Entrega no Contexto da Prestação de Serviços em Saúde**

No escopo deste Termo de Referência, a entrega refere-se à prestação integral, segura, eficaz e regular dos serviços de cirurgia ortopédica eletiva, conforme demanda encaminhada e autorizada pelo Departamento Municipal de Saúde de Holambra. Trata-se de uma entrega imaterial, cuja ocorrência se dá mediante a execução técnica do procedimento cirúrgico e da assistência clínica associada, respeitando os princípios da integralidade, resolutividade e regionalização estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Portanto, “entrega do serviço” corresponde à efetiva realização da cirurgia ortopédica, compreendendo, obrigatoriamente:

- Acolhimento do paciente e admissão hospitalar;
- Consulta Pré Operatória.
- Preparo clínico e anestésico;
- Execução técnica do ato cirúrgico com equipe especializada, INCLUINDO INSUMOS, MATERIAIS, INTERNAÇÕES (se necessário) e todos os demais componentes necessários para a realização dos procedimentos e alta médica;
- Recuperação anestésica e internação, quando indicado;
- Alta médica com orientações pós-operatórias;
- Consulta Pós Operatória.





- Disponibilização de toda documentação comprobatória e clínico-assistencial pertinente.

## **2.2. Etapas da Prestação do Serviço**

### **2.2.1. Comunicação e Agendamento**

A prestadora deverá agendar e realizar os procedimentos no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após o encaminhamento do paciente pela regulação municipal; e, comunicar, **com antecedência mínima de 72 horas**, a realização de cada procedimento à Central de Regulação do Município de Holambra, informando:

- Nome do paciente e número do CNS;
- Indicação clínica e diagnóstico;
- Tipo de procedimento;
- Data, horário e local do procedimento;
- Composição da equipe médica;
- Unidade hospitalar onde o serviço será executado, devendo estar localizada na Região Metropolitana de Campinas (RMC) e devidamente registrada no CNES.

### **2.2.2. Execução do Serviço**

As cirurgias deverão ser realizadas por equipe médica legalmente habilitada, em unidade hospitalar privada devidamente licenciada, observando as diretrizes técnicas do SUS e os protocolos clínicos específicos para cada tipo de procedimento. É obrigação da prestadora:

- Disponibilizar sala cirúrgica equipada e adequada;
- Garantir equipe multidisciplinar (cirurgião ortopedista, anestesista, enfermagem);
- Fornecer todos os insumos, materiais cirúrgicos e medicamentos necessários;
- Manter padrões de segurança do paciente e controle de infecções;
- Assegurar a internação pós-operatória sempre que indicada;
- Observar as normas da ANVISA, Ministério da Saúde e Conselhos Profissionais.

### **2.2.3. Alta Hospitalar e Documentação**

A alta será concedida conforme critério médico, após estabilidade clínica do paciente. No momento da alta, a prestadora deverá fornecer:

- Prescrição médica e orientações pós-operatórias;
- Agendamento ou indicação de retorno para avaliação, quando necessário;
- Relatório cirúrgico e sumário de alta, conforme exigências da regulação municipal.

## **2.3. Documentos Necessários para o Recebimento do Serviço**

A comprovação da prestação do serviço e sua aceitação pelo Município de Holambra dependerá da entrega dos seguintes documentos:

- Relatório Cirúrgico Completo, contendo técnica operatória, equipe, duração e materiais utilizados;
- Sumário de Alta Médica, com orientações, CID, evolução e justificativas;
- Boletim de Atendimento Hospitalar, com registro de admissão, permanência e alta;
- Prontuário do Paciente, assinado pelos profissionais responsáveis;
- Comprovante de Internação, quando aplicável;
- Nota Fiscal, com detalhamento da prestação do serviço e referência ao item da ARP;
- Declaração de Consentimento Informado;
- Formulário de Avaliação de Satisfação do Usuário (quando houver).

O pagamento será condicionado à análise e validação técnica desses documentos pelo Departamento Municipal de Saúde.

## **2.4. Recebimento do Serviço – Provisório e Definitivo**

### **2.4.1. Recebimento Provisório**

Ocorrerá após a realização do serviço e a entrega inicial da documentação. A avaliação inicial verificará:

- Conformidade entre a solicitação autorizada e o procedimento realizado;



- Presença da documentação mínima obrigatória;
- Regularidade da nota fiscal e dos registros clínicos.

O servidor responsável emitirá parecer preliminar, autorizando o início da análise técnica.

#### **2.4.2. Recebimento Definitivo**

Após a auditoria técnica e regulação do Município de Holambra, será emitido o atesto de conformidade definitiva, com base nos seguintes critérios:

- Adequação técnica e assistencial do serviço prestado;
- Cumprimento das diretrizes clínicas do SUS;
- Ausência de queixas formais do paciente ou intercorrências sem justificativa clínica;
- Regularidade documental.

A ausência de conformidade poderá implicar glosa, suspensão de novos agendamentos, aplicação de penalidades e, em última instância, exclusão da Ata.

#### **2.5. Responsabilidades Éticas e Legais**

A detentora da ARP assume integral responsabilidade:

- Pela qualidade e segurança do serviço prestado;
- Pela regularidade da equipe técnica envolvida;
- Pela manutenção da confidencialidade dos dados do paciente;
- Pelo cumprimento dos princípios éticos e normativos da saúde pública.

### **3. QUANTITATIVO ANUAL E VALORES REFERENCIAIS:**

#### **3.1. Demanda Reprimida Identificada**

Conforme levantamento atualizado da Central Municipal de Regulação de Holambra, o município apresenta atualmente uma demanda reprimida de 81 procedimentos cirúrgicos eletivos em diversas especialidades, sendo a ortopedia a de maior prevalência, sobretudo em razão de:

- Alta incidência de lesões osteomusculares entre a população idosa e economicamente ativa;
- Ausência de oferta local ou regional suficiente para absorver a demanda existente;
- Tempo elevado de espera para procedimentos em hospitais de referência do SUS;
- Crescimento da judicialização em saúde decorrente da não efetivação da assistência cirúrgica no tempo oportuno.

A priorização deste quantitativo tem como objetivo garantir o acesso tempestivo e resolutivo à cirurgia eletiva, conforme princípios da equidade, integralidade e regionalização do SUS.

#### **3.2. Estimativa de Procedimentos por Tipo**

A seguir, apresenta-se a estimativa inicial por tipo de procedimento ortopédico eletivo, com base em triagens já realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, distribuídas para fins de planejamento do registro de preços:

| <b>LOTE 1 ESPECIALIDADE (JOELHO)</b> | <b>CIDS</b> | <b>QTD</b> |
|--------------------------------------|-------------|------------|
| ORTOPEDIA JOELHO (Lesão meniscal)    | M23         | 11         |
| ORTOPEDIA JOELHO (Lesão meniscal)    | M23.4       | 2          |



|                                           |             |            |
|-------------------------------------------|-------------|------------|
| ORTOPEDIA JOELHO (Lesão meniscal)         | M25.4       | 1          |
| ORTOPEDIA JOELHO (Luxação de patela)      | S83.0       | 2          |
| ORTOPEDIA JOELHO (Fragmento Osteocondral) | S83.2       | 1          |
| ORTOPEDIA JOELHO (lesão de LCA)           | M23         | 37         |
| ORTOPEDIA JOELHO (lesão de LCA)           | S83.5       | 4          |
| ORTOPEDIA JOELHO (Lesão meniscal + LCA)   | M23         | 5          |
| ORTOPEDIA JOELHO (Lesão meniscal + LCA)   | M23.6       | 1          |
| <b>TOTAL POR LOTE</b>                     |             | <b>64</b>  |
| <b>LOTE 2 ESPECIALIDADE (OMBRO)</b>       | <b>CIDS</b> | <b>QTD</b> |
| ORTOPEDIA OMBRO                           | M75.1       | 23         |
| ORTOPEDIA OMBRO                           | M81.1       | 1          |
| ORTOPEDIA OMBRO                           | T92.1       | 1          |
| ORTOPEDIA OMBRO                           | S43.0       | 6          |
| <b>TOTAL POR LOTE</b>                     |             | <b>31</b>  |
| <b>LOTE 3 ESPECIALIDADE (MAO)</b>         | <b>CIDS</b> | <b>QTD</b> |
| ORTOPEDIA MAO                             | G56.0       | 10         |
| ORTOPEDIA MAO                             | M65.3       | 1          |
| ORTOPEDIA MAO                             | M71.3       | 1          |
| ORTOPEDIA MAO                             | M72.0       | 3          |
| ORTOPEDIA MAO                             | S56.1       | 2          |
| ORTOPEDIA MAO                             | S62.8       | 1          |
| ORTOPEDIA MAO                             | S66.3       | 2          |
| <b>TOTAL POR LOTE</b>                     |             | <b>20</b>  |
| <b>LOTE4 ESPECIALIDADE (PÉ)</b>           | <b>CIDS</b> | <b>QTD</b> |
| ORTOPEDIA PE                              | G57.6       | 1          |
| ORTOPEDIA PE                              | M19         | 1          |
| ORTOPEDIA PE                              | M65         | 2          |
| ORTOPEDIA PE                              | M77.6       | 1          |



|                |       |   |
|----------------|-------|---|
| ORTOPEDIA PE   | T93.2 | 2 |
| ORTOPEDIA PE   | M72.2 | 1 |
| TOTAL POR LOTE |       | 8 |

### 3.3. Metodologia para Formação do Valor Referencial

Para estabelecer o valor estimado da licitação e subsidiar os limites máximos da ARP, adotou-se a seguinte metodologia de cotação de preços, com as etapas:

#### 3.3.1. Pesquisa Direta de Mercado

Dada a natureza especializada do objeto, optou-se por não realizar ampla pesquisa em plataformas públicas genéricas, uma vez que estas não refletem a realidade de preços regionais nem as condições específicas exigidas, como:

- Fornecimento completo de equipe, insumos, anestesia e internação;
- Atendimento exclusivo na RMC, conforme diretrizes de regionalização;
- Observância de normas clínicas, sanitárias e administrativas do SUS.

Assim, foram realizadas consultas técnicas e cotações diretamente com prestadores especializados da RMC, clínicas e hospitais que possuem experiência com atendimento a entes públicos, em especial no SUS, permitindo aferir valores realistas e praticáveis.

### 3.4. Valores Referenciais por Tipo de Procedimento

Com base nas análises realizadas, foram apurados os seguintes valores MEDIANOS por tipo de cirurgia, considerando o fornecimento total por parte da detentora da Ata (infraestrutura hospitalar, equipe médica, anestesiologistas, insumos, consultas pré operatórias e pós operatórias (inclusive com anestesiologista) e medicamentos intra-hospitalares):

| LOTE 1 ESPECIALIDADE (JOELHO)             | CIDS  | QTD | MEDIANA VALOR ESTIMADO UN | MEDIANA VALOR ESTIMADO TOTAL |
|-------------------------------------------|-------|-----|---------------------------|------------------------------|
| ORTOPEDIA JOELHO (Lesão meniscal)         | M23   | 11  | R\$14.000,00              | R\$154.000,00                |
| ORTOPEDIA JOELHO (Lesão meniscal)         | M23.4 | 2   | R\$14.000,00              | R\$28.000,00                 |
| ORTOPEDIA JOELHO (Lesão meniscal)         | M25.4 | 1   | R\$14.000,00              | R\$14.000,00                 |
| ORTOPEDIA JOELHO (Luxação de patela)      | S83.0 | 2   | R\$14.000,00              | R\$28.000,00                 |
| ORTOPEDIA JOELHO (Fragmento Osteocondral) | S83.2 | 1   | R\$14.000,00              | R\$14.000,00                 |
| ORTOPEDIA JOELHO (lesão de LCA)           | M23   | 37  | R\$14.000,00              | R\$518.000,00                |
| ORTOPEDIA JOELHO (lesão de LCA)           | S83.5 | 4   | R\$14.000,00              | R\$56.000,00                 |
| ORTOPEDIA JOELHO (Lesão meniscal + LCA)   | M23   | 5   | R\$14.000,00              | R\$70.000,00                 |
| ORTOPEDIA JOELHO (Lesão meniscal + LCA)   | M23.6 | 1   | R\$14.000,00              | R\$14.000,00                 |



|                                     |             |            |                                  |                                     |
|-------------------------------------|-------------|------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| <b>TOTAL POR LOTE</b>               |             | <b>64</b>  | <b>R\$896.000,00</b>             |                                     |
| <b>LOTE 2 ESPECIALIDADE (OMBRO)</b> | <b>CIDS</b> | <b>QTD</b> | <b>MEDIANA VALOR ESTIMADO UN</b> | <b>MEDIANA VALOR ESTIMADO TOTAL</b> |
| ORTOPEDIA OMBRO                     | M75.1       | 23         | R\$6.000,00                      | R\$138.000,00                       |
| ORTOPEDIA OMBRO                     | M81.1       | 1          | R\$6.000,00                      | R\$6.000,00                         |
| ORTOPEDIA OMBRO                     | T92.1       | 1          | R\$6.000,00                      | R\$6.000,00                         |
| ORTOPEDIA OMBRO                     | S43.0       | 6          | R\$6.000,00                      | R\$36.000,00                        |
| <b>TOTAL POR LOTE</b>               |             | <b>31</b>  | <b>R\$186.000,00</b>             |                                     |
| <b>LOTE 3 ESPECIALIDADE (MAO)</b>   | <b>CIDS</b> | <b>QTD</b> | <b>MEDIANA VALOR ESTIMADO UN</b> | <b>MEDIANA VALOR ESTIMADO TOTAL</b> |
| ORTOPEDIA MAO                       | G56.0       | 10         | R\$3.000,00                      | R\$30.000,00                        |
| ORTOPEDIA MAO                       | M65.3       | 1          | R\$3.000,00                      | R\$3.000,00                         |
| ORTOPEDIA MAO                       | M71.3       | 1          | R\$3.000,00                      | R\$3.000,00                         |
| ORTOPEDIA MAO                       | M72.0       | 3          | R\$3.000,00                      | R\$9.000,00                         |
| ORTOPEDIA MAO                       | S56.1       | 2          | R\$3.000,00                      | R\$6.000,00                         |
| ORTOPEDIA MAO                       | S62.8       | 1          | R\$3.000,00                      | R\$3.000,00                         |
| ORTOPEDIA MAO                       | S66.3       | 2          | R\$3.000,00                      | R\$6.000,00                         |
| <b>TOTAL POR LOTE</b>               |             | <b>20</b>  | <b>R\$60.000,00</b>              |                                     |
| <b>LOTE 4 ESPECIALIDADE (PE)</b>    | <b>CIDS</b> | <b>QTD</b> | <b>MEDIANA VALOR ESTIMADO UN</b> | <b>MEDIANA VALOR ESTIMADO TOTAL</b> |
| ORTOPEDIA PE                        | G57.6       | 1          | R\$4.000,00                      | R\$4.000,00                         |
| ORTOPEDIA PE                        | M19         | 1          | R\$4.000,00                      | R\$4.000,00                         |
| ORTOPEDIA PE                        | M65         | 2          | R\$4.000,00                      | R\$8.000,00                         |
| ORTOPEDIA PE                        | M77.6       | 1          | R\$4.000,00                      | R\$4.000,00                         |
| ORTOPEDIA PE                        | T93.2       | 2          | R\$4.000,00                      | R\$8.000,00                         |
| ORTOPEDIA PE                        | M72.2       | 1          | R\$4.000,00                      | R\$4.000,00                         |
| <b>TOTAL POR LOTE</b>               |             | <b>8</b>   | <b>R\$32.000,00</b>              |                                     |
| <b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>         |             |            |                                  | <b>R\$1.174.000,00</b>              |

### 3.5. Estimativa Global da Ata de Registro de Preços

Com base nos quantitativos estimados e valores MEDIANOS aferidos, obtidos por meio de pesquisa com potenciais prestadores de serviços locais/regionais, tendo em vista a singularidade, o deslocamento de pacientes e demais necessidades, a estimativa global do Registro de Preços totalizou em:

R\$ 1.174.000,00 (Um milhão e cento e setenta e quatro mil reais)

### 3.6. Justificativa Técnica da Regionalização na RMC

A escolha de limitar a execução dos procedimentos à Região Metropolitana de Campinas (RMC) se fundamenta em critérios de:

- Proximidade geográfica e logística;



- Referenciamento da população já estruturado para esta macrorregião;
- Maior concentração de unidades hospitalares aptas e habilitadas para procedimentos eletivos em ortopedia;
- Redução de custos com transporte e acompanhamento dos pacientes;
- Garantia de continuidade do cuidado pós-operatório em rede regional;
- Facilidade de fiscalização, acompanhamento e avaliação da prestação dos serviços por parte da equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Holambra.

#### **4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO ORGÃO REGISTRADOR**

- I. Exercer a fiscalização da prestação dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a DETENTORA;
- II. Fornecer à DETENTORA todos os dados e informações necessários à execução do objeto da ARP;
- III. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da DETENTORA, a que tenha acesso durante a execução do objeto, as normas legais
- V. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5. OBRIGAÇÕES DETENTORA**

Compete à Detentora:

- I. Zelar pela fiel execução desta ata de registro de preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações.
- III. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o ORGÃO REGISTRADOR;
- IV. Manter durante toda a execução da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- V. Dar ciência imediata e por escrito ao ORGÃO REGISTRADOR de qualquer anormalidade que verificar na prestação do serviço;
- VI. Prestar ao ORGÃO REGISTRADOR, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da ata de registro de preços, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à administração pública comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- VIII. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao ORGÃO REGISTRADOR ou a terceiros decorrentes da execução da ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do ORGÃO REGISTRADOR em seu acompanhamento;
- IX. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste RP;
- X. Relatar ao ORGÃO REGISTRADOR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade ocorrida, que impeça ou retarde a execução da ata de registro de preços, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.
- XI. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução desta ata de registro de preços;
- XII. Obedecer às normas e rotinas do ORGÃO REGISTRADOR, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;



- XIII. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XIV. A DETENTORA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- XV. Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a DETENTORA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes: terceira pessoa a ele relacionada;
- XVI. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

## **6. GARANTIA CONTRATUAL**

- I. Não haverá exigência de garantia contratual para o registro de preços supramencionado.

## **7. VISTORIA TÉCNICA**

- I. Não haverá necessidade de vistoria técnica para execução do objeto.

## **8. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO:**

A medição dos serviços prestados decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada por procedimento cirúrgico efetivamente executado, devidamente autorizado pela Central Municipal de Regulação e validado tecnicamente pelo Departamento Municipal de Saúde de Holambra/SP.

Para fins de faturamento, considerar-se-á como unidade de medição cada cirurgia ortopédica integralmente realizada, compreendendo obrigatoriamente todos os atos, serviços, materiais, recursos humanos, insumos e estruturas necessárias à completa execução do procedimento, independentemente de sua complexidade clínica ou operacional.

Os valores registrados deverão contemplar, obrigatoriamente e sem qualquer ônus adicional ao Município:

- I – consulta pré-operatória;
- II – avaliação e consulta anestésica pré-operatória;
- III – honorários médicos da equipe cirúrgica;
- IV – honorários anestésicos;
- V – equipe multiprofissional e de enfermagem;
- VI – utilização de centro cirúrgico;
- VII – medicamentos e materiais médico-hospitalares;
- VIII – órteses, próteses e materiais especiais (OPME), quando houver indicação médica devidamente justificada;
- IX – exames intra-hospitalares necessários;
- X – materiais descartáveis e instrumentais;
- XI – internação hospitalar, quando necessária;
- XII – utilização de unidade de terapia intensiva (UTI), quando clinicamente indicada;
- XIII – recuperação anestésica;
- XIV – acompanhamento pós-operatório;
- XV – consulta pós-operatória;
- XVI – quaisquer outros insumos, serviços, equipamentos, taxas, diárias, materiais ou procedimentos necessários à adequada execução da cirurgia e à segurança do paciente.

O pagamento somente será autorizado após:





- a) conclusão integral do procedimento cirúrgico;
- b) emissão da alta médica, quando aplicável;
- c) apresentação da documentação assistencial obrigatória prevista neste Termo de Referência;
- d) emissão da Nota Fiscal correspondente;
- e) ateste definitivo pelo Departamento Municipal de Saúde.

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento Municipal de Saúde, observada a regularidade fiscal da detentora da Ata.

Não serão admitidas cobranças complementares relativas a materiais, medicamentos, OPME, diárias, honorários, taxas hospitalares, utilização de UTI ou quaisquer outros itens necessários à execução integral do procedimento.

Nos casos de cancelamento do procedimento por responsabilidade da contratada, não haverá qualquer pagamento ou indenização.

Nos casos de ausência injustificada do paciente ("no-show"), o procedimento deverá ser reagendado conforme disponibilidade da regulação municipal, sem ônus adicional para a Administração.

Eventuais reinternações, complicações cirúrgicas ou reintervenções relacionadas diretamente ao procedimento realizado durante o período de garantia assistencial correrão sob responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais ao Município.

## **9. PRAZO DE GARANTIA ASSISTENCIAL**

A contratada deverá assegurar garantia assistencial mínima aos pacientes submetidos aos procedimentos cirúrgicos decorrentes da Ata de Registro de Preços, compreendendo acompanhamento pós-operatório, suporte clínico e tratamento de intercorrências diretamente relacionadas ao ato cirúrgico realizado.

A garantia assistencial observará os seguintes prazos mínimos:

I – 30 (trinta) dias para procedimentos de baixa complexidade;

II – 60 (sessenta) dias para procedimentos de média complexidade;

III – 90 (noventa) dias para procedimentos de maior complexidade, especialmente aqueles envolvendo implantes, OPME, reconstruções articulares, procedimentos com risco aumentado de complicações ou conforme indicação técnica da auditoria médica municipal.

Durante o período de garantia assistencial, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional ao Município:

- a) avaliação médica relacionada ao procedimento;
- b) consultas de revisão;
- c) atendimento de complicações cirúrgicas;
- d) tratamento de infecções relacionadas ao ato operatório;
- e) reintervenções cirúrgicas decorrentes de falhas técnicas, complicações ou eventos diretamente relacionados ao procedimento inicialmente realizado;
- f) reinternações relacionadas ao procedimento cirúrgico;



g) suporte hospitalar, exames, materiais, medicamentos e demais recursos necessários à assistência do paciente.

A contratada deverá manter canal de comunicação assistencial ativo para atendimento e orientação aos pacientes durante todo o período de garantia.

A exclusão de responsabilidade da contratada somente poderá ocorrer mediante comprovação técnica inequívoca de que a intercorrência decorreu de fato superveniente sem relação com o procedimento realizado, mediante avaliação da auditoria municipal.

#### **10. OPME E INSUMOS ESPECIAIS**

Todos os procedimentos cirúrgicos contratados deverão contemplar, obrigatoriamente, o fornecimento integral de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), bem como quaisquer outros insumos, dispositivos, implantes, instrumentais ou tecnologias assistenciais necessários à adequada execução do procedimento, desde que haja indicação médica devidamente fundamentada.

Consideram-se incluídos no valor registrado:

- I – placas;
- II – parafusos;
- III – âncoras;
- IV – fios especiais;
- V – enxertos;
- VI – próteses;
- VII – órteses;
- VIII – materiais implantáveis;
- IX – materiais descartáveis;
- X – kits cirúrgicos;
- XI – instrumentais específicos; e,
- XII – quaisquer outros materiais necessários à realização segura e completa do procedimento cirúrgico.

Os materiais utilizados deverão possuir regular registro na ANVISA, rastreabilidade, garantia de procedência e compatibilidade com os protocolos assistenciais aplicáveis.

É vedada a cobrança adicional ao Município de quaisquer materiais ou OPME necessários à execução do procedimento.

A contratada deverá manter controle de rastreabilidade dos materiais implantáveis utilizados, disponibilizando tais informações sempre que solicitado pela fiscalização, auditoria médica ou órgãos de controle.

#### **11. INDICADORES DE DESEMPENHO (SLA)**

A execução dos serviços será acompanhada mediante indicadores mínimos de desempenho assistencial e operacional, destinados à avaliação da qualidade, eficiência e resolutividade da prestação dos serviços.

Constituem indicadores mínimos:

- I – prazo máximo de 30 (trinta) dias para agendamento cirúrgico após autorização da regulação municipal;
- II – taxa máxima de suspensão cirúrgica injustificada de 5% dos procedimentos agendados;
- III – índice de conformidade documental mínima de 95%;
- IV – cumprimento integral das obrigações assistenciais e pós-operatórias;
- V – taxa de infecção hospitalar dentro dos parâmetros sanitários oficialmente aceitos;
- VI – tempo de resposta às solicitações da fiscalização municipal;
- VII – satisfação mínima dos usuários, quando houver aplicação de instrumentos de avaliação;
- VIII – disponibilidade de equipe e estrutura compatíveis com os procedimentos autorizados.

O descumprimento reiterado dos indicadores poderá ensejar aplicação de glosas, advertências, suspensão de encaminhamentos, penalidades administrativas e cancelamento do registro de preços.

#### **12. PREVISÃO DE AUDITORIA IN LOCO**

O Município de Holambra, por meio do Departamento Municipal de Saúde, poderá realizar auditorias técnicas, administrativas e assistenciais, inclusive in loco, nas dependências da contratada e das unidades hospitalares executantes, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso.

A auditoria poderá abranger:



- I – prontuários médicos;
- II – documentos assistenciais;
- III – protocolos clínicos;
- IV – utilização de OPME;
- V – registros anestésicos;
- VI – controle de infecção hospitalar;
- VII – escalas profissionais;
- VIII – regularidade sanitária;
- IX – conformidade da estrutura hospitalar;
- X – rastreabilidade de materiais implantáveis;
- XI – conformidade dos faturamentos apresentados.

A contratada deverá garantir acesso integral às informações necessárias à fiscalização e auditoria, observadas as normas de sigilo profissional e proteção de dados pessoais.

Constatadas irregularidades, poderão ser aplicadas glosas, suspensão de encaminhamentos, sanções administrativas e demais medidas cabíveis.

### **13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

A contratada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente em relação ao tratamento de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos pacientes atendidos.

O tratamento de dados deverá ocorrer exclusivamente para fins de execução assistencial, regulação, auditoria, faturamento e cumprimento de obrigações legais e regulatórias relacionadas ao Sistema Único de Saúde (SUS).

A Detentora deverá:

- I – adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado;
- II – restringir o acesso às informações apenas aos profissionais autorizados;
- III – assegurar confidencialidade, integridade e rastreabilidade das informações;
- IV – manter sigilo médico e assistencial;
- V – comunicar imediatamente ao Município qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais;
- VI – manter políticas internas de segurança da informação compatíveis com a natureza dos dados tratados;
- VII – garantir armazenamento seguro dos prontuários e documentos clínicos.

A contratada responderá integralmente pelos danos decorrentes de tratamento irregular de dados pessoais, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

O compartilhamento de dados com terceiros somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente autorizadas e estritamente necessárias à execução assistencial.

### **14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

A futura contratação, decorrente da Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos ortopédicos, deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU/AGU), contemplando, de forma integrada, os aspectos ambiental, social e econômico, com enfoque no ciclo de vida dos serviços prestados e dos insumos empregados.

As obrigações previstas neste item serão exigidas das empresas detentoras da Ata de Registro de Preços por ocasião da execução dos serviços cirúrgicos e demais atividades correlatas (internação, fornecimento de materiais, uso de equipamentos, apoio diagnóstico e terapêutico), no âmbito das contratações formalizadas pelos órgãos participantes.

#### **14.1. Sustentabilidade Ambiental – Serviços de Saúde**

Na execução dos procedimentos cirúrgicos ortopédicos, a detentora da Ata deverá adotar práticas assistenciais que minimizem impactos ambientais, observando:

- A utilização racional de insumos hospitalares, evitando desperdícios e promovendo a eficiência no uso de materiais médico-hospitalares, medicamentos e recursos assistenciais;
- A priorização, sempre que tecnicamente viável, de materiais e tecnologias com menor impacto ambiental, incluindo produtos com menor geração de resíduos ou que possibilitem reaproveitamento dentro das normas sanitárias;



- A observância das normas técnicas e sanitárias vigentes (ANVISA, ABNT, CONAMA e demais órgãos competentes), especialmente quanto ao controle de infecções, biossegurança e gestão ambiental em estabelecimentos de saúde;
- A adoção de protocolos clínicos e operacionais que contribuam para a redução do tempo de internação e da utilização desnecessária de recursos, sem prejuízo à qualidade assistencial.

#### **14.2. Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)**

- A detentora da Ata será integralmente responsável pela adequada gestão dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados durante a execução dos procedimentos, devendo observar rigorosamente a legislação vigente, em especial a RDC nº 222/2018 da ANVISA e a Resolução CONAMA nº 358/2005;
- Deverá ser garantida a correta segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, conforme sua classificação (grupos A, B, C, D e E);
- É vedado o descarte irregular de resíduos, sendo obrigatória a comprovação da destinação ambientalmente adequada por meio de documentação idônea (manifestos de transporte de resíduos, certificados de tratamento e destinação final, entre outros);
- A contratada deverá possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atualizado e devidamente implementado.

#### **14.3. Uso Racional de Recursos Naturais**

- A detentora da Ata deverá adotar medidas voltadas à eficiência no consumo de água, energia elétrica e gases medicinais, especialmente em centros cirúrgicos, salas de recuperação e unidades de internação;
- Sempre que possível, deverão ser utilizados equipamentos médico-hospitalares com maior eficiência energética e menor consumo de recursos;
- Deverão ser implementadas rotinas operacionais que reduzam o desperdício de recursos, sem comprometer a segurança do paciente e a qualidade dos serviços prestados.
- 

#### **14.4. Sustentabilidade Social**

- A detentora da Ata deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e as normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente no que se refere às atividades de risco inerentes ao ambiente hospitalar;
- É vedada a utilização de mão de obra infantil, trabalho forçado ou em condições análogas à escravidão, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Deverá ser assegurado aos profissionais envolvidos (equipe médica, enfermagem, anestesiologistas e demais colaboradores) o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como o cumprimento das normas regulamentadoras pertinentes, especialmente NR-32 (segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde);
- A contratada deverá promover condições dignas de trabalho, incluindo jornadas compatíveis, qualificação profissional e respeito aos direitos fundamentais dos trabalhadores;
- Sempre que possível, poderá ser incentivada a utilização de mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional, desde que não haja prejuízo à qualidade técnica dos serviços.

#### **14.5. Sustentabilidade Econômica e Ciclo de Vida**

- A modelagem da contratação considera o conceito de custo do ciclo de vida dos serviços, abrangendo não apenas o valor imediato dos procedimentos, mas também fatores como qualidade assistencial, taxa de retrabalho cirúrgico, complicações, tempo de internação e necessidade de reintervenções;
- A detentora da Ata deverá garantir a utilização de materiais, órteses, próteses e equipamentos adequados, com qualidade comprovada, observando-se critérios de durabilidade, segurança e eficiência clínica;
- Deverá ser assegurada a rastreabilidade dos materiais implantáveis (quando aplicável), garantindo controle e segurança ao paciente;
- A contratada deverá assegurar suporte assistencial integral ao paciente, incluindo acompanhamento pós-operatório, de modo a reduzir custos indiretos decorrentes de complicações ou falhas na execução dos serviços.



#### **14.6. Fiscalização e Monitoramento**

- O cumprimento das obrigações de sustentabilidade será acompanhado e fiscalizado pelo órgão gerenciador e/ou pelos órgãos participantes, no âmbito das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Poderão ser exigidos relatórios, indicadores assistenciais, documentos comprobatórios de destinação de resíduos, evidências de cumprimento de normas trabalhistas e sanitárias, bem como demais documentos pertinentes;
- A Administração poderá realizar inspeções in loco nas instalações da contratada, a fim de verificar o cumprimento das exigências ambientais, sociais e operacionais estabelecidas.

#### **14.7. Penalidades**

O descumprimento das obrigações relativas à sustentabilidade, previstas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, sujeitará a detentora da Ata à aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente apuradas.

Para fins de responsabilização, consideram-se infrações, dentre outras:

- A gestão inadequada de resíduos de serviços de saúde, em desacordo com a legislação vigente;
- A ausência ou ineficiência do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- O descumprimento de normas de biossegurança e controle ambiental em ambiente hospitalar;
- A não adoção de práticas de uso racional de recursos naturais;
- A inobservância de obrigações trabalhistas e de saúde e segurança do trabalho;
- A não apresentação de documentação comprobatória quanto ao atendimento das exigências ambientais e sociais.

Verificada a irregularidade, poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de menor gravidade, sem prejuízo da obrigação de regularização;

II – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da demanda, no caso de atraso na regularização de inconformidades;

III – multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da demanda, nos casos de descumprimento de obrigações formais ou ausência de comprovação documental;

IV – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da demanda, nos casos de inobservância de normas sanitárias, ambientais ou de segurança do trabalho;

V – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da demanda, nos casos de destinação inadequada de resíduos, infrações graves de biossegurança ou condutas que possam ocasionar risco sanitário ou ambiental relevante;

VI – em caso de reincidência, as multas poderão ser aplicadas em dobro, observado o limite máximo legal;

VII – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações graves ou reiteradas;

VIII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de extrema gravidade, especialmente quando constatada fraude, dolo, risco à saúde pública ou dano ambiental relevante.

Sem prejuízo das sanções acima, o órgão gerenciador e/ou os órgãos participantes poderão determinar a regularização imediata da inconformidade, exigir a adequação dos processos assistenciais, a comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, suspender o encaminhamento de novos pacientes e, nos casos de maior gravidade ou reincidência, promover o cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O descumprimento reiterado ou a prática de condutas que possam causar dano ambiental ou risco à saúde coletiva poderá ensejar, ainda, a comunicação aos órgãos de controle, vigilância sanitária e ambientais competentes, para as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições.

### **15. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Gestor : Valmir Marcelo Iglecias; CPF : 297.158.918-88;

Fiscais: Daniela Alves, CPF 275.476.788-66, Dr. Marcelo A.M. Bisson CRM 125.339 CPF 301.364.988-76

- I. O Ata de registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata , o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- III. As comunicações entre contratante e contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- V. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de registro de Preços , ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- VI. O fiscal da acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas , de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- VII. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- VIII. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata emitirá notificações ao detentor da ATA para a correção da execução da ATA, determinando prazo para a correção.
- IX. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas.
- X. O gestor da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- XI. O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações da Ata.
- XII. O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.
- XIII. O gestor da Ata deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.
- XIV. A detentora da ata deverá manter preposto para representá-la na execução da Ata.
- XV. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

## **16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**





- I. A seleção do fornecedor será pela proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- II. Para fins de celebração da ata de registro de preços, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS).
- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).
- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, débitos inscritos em dívida ativa, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, débitos não inscritos em dívida ativa, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.
- Fica ciente a licitante, a necessidade da complementação com a certidão distribuição civil em geral - SAJ - SGC, caso conste no corpo da certidão.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços similares em características e complexidade operacional, quantidade e prazo com o objeto desta contratação.
- A empresa licitante vencedora, deverá apresentar alvará sanitário para prestação de serviços de saúde / ambiente hospitalar do local aonde será realizado os procedimentos cirúrgicos.
- Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, no que couber

#### **DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**





- Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:
- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998.
- Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 08 deste Edital.
- Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- Declaração negativa de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao respectivo processo.
- Se microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sua não inclusão nas vedações previstas na mesma norma.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Caso os documentos apresentados não contenham prazo de validade, serão aceitas certidões emitidas nos 90 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- O Pregoeiro poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações e comprovações apresentadas.
- Caso o objeto contratual seja cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto.
- Licitantes isentos ou imunes de tributos relacionados ao objeto devem comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda correspondente ou equivalente, conforme a lei.

Para microempresas e empresas de pequeno porte, eventuais restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista podem ser sanadas no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período.

#### **17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. Atendida pela seguinte dotação do Exercício de 2026 e subsequente:

020901.10.301.0009.8018.0000- 3.3.90.39.00- FICHA 368- EMENDA MUNICIPAL  
020901.10.301.0009.2023.0000- 3.3.90.39.00- FICHA 346- MUNICIPAL  
020901.10.301.0009.2023.0000- 3.3.90.39.00- FICHA 348- MUNICIPAL

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **18. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE:**

- I. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por mais uma vez e por igual, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- II. No caso de prorrogação de prazo de vigência contratual, poderá ser aplicado o índice IPCA-AMPLO, ou outro índice que o Município venha adotar para os contratos/ARPs da espécie.

#### **19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita à aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições complementares do Decreto Municipal que regulamenta o SRP, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

As penalidades aplicáveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incluem:

- a) Advertência, por escrito, nos casos de descumprimentos formais ou de baixa gravidade que não comprometam substancialmente a execução futura da contratação;



b) Multa, proporcional à gravidade da infração e conforme valores previamente estabelecidos no edital de licitação, podendo incidir:

- sobre o valor estimado do item não fornecido ou entregue em desacordo;
- sobre o valor global estimado da Ata, nos casos de descumprimento reiterado;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até três anos, quando o fornecedor registrado:

- não cumprir as obrigações assumidas na Ata sem justificativa aceita;
- apresentar comportamento incompatível com a manutenção do registro;
- recusar, injustificadamente, a assinatura do contrato decorrente da ata.

d) Declaração de inidoneidade, nos casos de infrações graves ou lesivas à Administração Pública, com efeitos em âmbito nacional.

A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e motivação, sendo formalizada mediante processo administrativo próprio, instruído com documentação pertinente e assegurada a defesa do interessado.

## **20. DAS PARTES**

Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira para a solução de conflitos oriundos da presente contratação.

Valmir Marcelo Iglecias  
Diretor Municipal de Saúde



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

(Em papel timbrado)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, DE FORMA REGIONALIZADA EXCLUSIVAMENTE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS (RMC), PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES REGULADOS PELO SUS NO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

|                                                                 |         |
|-----------------------------------------------------------------|---------|
| <b>DADOS DO LICITANTE</b>                                       |         |
| DENOMINAÇÃO:                                                    |         |
| ENDEREÇO:                                                       |         |
| CNPJ:                                                           |         |
| TELEFONE:                                                       | E-MAIL: |
| <b>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> |         |
| NOME:                                                           |         |
| RG:                                                             | CPF:    |
| E-MAIL:                                                         | CARGO:  |

**Obs.: a proposta deverá ser apresentada POR LOTE, com as seguintes informações:**

| LOTE 1 - ESPECIALIDADE (JOELHO)           | CIDS  | QTD       | VALOR UNITÁRIO DA CIRURGIA | VALOR TOTAL DA CIRURGIA |
|-------------------------------------------|-------|-----------|----------------------------|-------------------------|
| ORTOPEDIA JOELHO (Lesão meniscal)         | M23   | 11        |                            |                         |
| ORTOPEDIA JOELHO (Lesão meniscal)         | M23.4 | 2         |                            |                         |
| ORTOPEDIA JOELHO (Lesão meniscal)         | M25.4 | 1         |                            |                         |
| ORTOPEDIA JOELHO (Luxação de patela)      | S83.0 | 2         |                            |                         |
| ORTOPEDIA JOELHO (Fragmento Osteocondral) | S83.2 | 1         |                            |                         |
| ORTOPEDIA JOELHO (lesão de LCA)           | M23   | 37        |                            |                         |
| ORTOPEDIA JOELHO (lesão de LCA)           | S83.5 | 4         |                            |                         |
| ORTOPEDIA JOELHO (Lesão meniscal + LCA)   | M23   | 5         |                            |                         |
| ORTOPEDIA JOELHO (Lesão meniscal + LCA)   | M23.6 | 1         |                            |                         |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>                |       | <b>64</b> | <b>R\$ ..... (.....)</b>   |                         |



| LOTE 2 ESPECIALIDADE (OMBRO) | CIDS  | QTD | VALOR UNITÁRIO DA CIRURGIA | VALOR TOTAL DA CIRURGIA |
|------------------------------|-------|-----|----------------------------|-------------------------|
| ORTOPEDIA OMBRO              | M75.1 | 23  |                            |                         |
| ORTOPEDIA OMBRO              | M81.1 | 1   |                            |                         |
| ORTOPEDIA OMBRO              | T92.1 | 1   |                            |                         |
| ORTOPEDIA OMBRO              | S43.0 | 6   |                            |                         |
| VALOR TOTAL DO LOTE          |       | 31  | R\$ ..... (.....)          |                         |

| LOTE 3 ESPECIALIDADE (MAO) | CIDS  | QTD | VALOR UNITÁRIO DA CIRURGIA | VALOR TOTAL DA CIRURGIA |
|----------------------------|-------|-----|----------------------------|-------------------------|
| ORTOPEDIA MAO              | G56.0 | 10  |                            |                         |
| ORTOPEDIA MAO              | M65.3 | 1   |                            |                         |
| ORTOPEDIA MAO              | M71.3 | 1   |                            |                         |
| ORTOPEDIA MAO              | M72.0 | 3   |                            |                         |
| ORTOPEDIA MAO              | S56.1 | 2   |                            |                         |
| ORTOPEDIA MAO              | S62.8 | 1   |                            |                         |
| ORTOPEDIA MAO              | S66.3 | 2   |                            |                         |
| VALOR TOTAL DO LOTE        |       | 20  | R\$ ..... (.....)          |                         |

| LOTE 4 ESPECIALIDADE (PE) | CIDS  | QTD | VALOR UNITÁRIO DA CIRURGIA | VALOR TOTAL DA CIRURGIA |
|---------------------------|-------|-----|----------------------------|-------------------------|
| ORTOPEDIA PE              | G57.6 | 1   |                            |                         |
| ORTOPEDIA PE              | M19   | 1   |                            |                         |
| ORTOPEDIA PE              | M65   | 2   |                            |                         |
| ORTOPEDIA PE              | M77.6 | 1   |                            |                         |
| ORTOPEDIA PE              | T93.2 | 2   |                            |                         |
| ORTOPEDIA PE              | M72.2 | 1   |                            |                         |
| VALOR TOTAL POR LOTE      |       | 8   | R\$ ..... (.....)          |                         |

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, após a liquidação e aceite pelo gestor da ata de registro de preços.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS

**Os valores de ultrapassarem 02 (duas) casas decimais após a virgula, serão desconsiderados para fins de apuração do preço final.**

**DECLARAMOS QUE** estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**  
**Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP**  
**CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000**  
**site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br)**

referidos preços unitários das operações nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA pela efetiva prestação dos serviços contratados, sob nossa conta e risco.

**DECLARAMOS QUE** a prestação dos serviços atendem à todas as condições fixadas no termo de referência, nas normas técnicas do Ministério da Saúde.

**DECLARAMOS QUE** nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA.

**DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS** integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

CIDADE, DIA, MÊS E ANO

---

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA



### **ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**AS LICITANTES DEVERÃO ATENDER AS INSTRUÇÕES ESTABELECIDAS NO ITEM 6.3 E SUBSEQUENTES, PARA NÃO ENSEJAR EM SUA INABILITAÇÃO. TODO CUIDADO É POUCO!!!**

#### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações e com registro na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- 1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.
- 1.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

#### **2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados; e,
- 2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.
- 2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- 2.7. Prova de situação regular da empresa licitante perante a Justiça do Trabalho – TST.
- 2.8. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

**2.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para**



**regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**2.9.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.1 - Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços similares em características e complexidade operacional, quantidade e prazo com o objeto desta contratação.

3.1.1. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESPECIAIS**

**A empresa classificada em primeiro lugar, após intimação pelo Pregoeiro/Agente de contratação, terá o prazo de até 02 (duas) horas para enviar a seguinte documentação:**

- Alvará sanitário para prestação de serviços de saúde/ambiente hospitalar do local aonde será realizado os procedimentos cirúrgicos.
- Profissional responsável, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de certidão de responsabilidade técnica.
- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.
- Fica ciente a licitante, a necessidade da complementação com a certidão distribuição civil em geral - SAJ - SGC, caso conste no corpo da certidão.

**5. DAS DECLARAÇÕES - ATENÇÃO NÃO ESQUECER DE JUNTAR COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em Conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 08 deste Edital;

5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

5.3. Declaração Negativa de Relação Familiar, Parentesco ou Vínculo com os Agentes





Vinculados à Licitação ou ao seu respectivo processo, conforme modelo Anexo IV.3

5.4. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.4**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

a) Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.5**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.6. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 5.3 e 5.4 deste anexo e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

5.6.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

5.6.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.7. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. **TODAS AS PROVAS DE REGULARIDADE FISCAIS, TRABALHISTAS E DE CONCORDATA/FALÊNCIA DEVERÃO ESTAR DENTRO DE SUA VALIDADE.** Na hipótese de não constar prazo de validade expressa nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Anexo e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

**6.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 2 deste anexo deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.**

6.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO IV.1**

**MODELO A QUE SE REFERE AO ITEM 5 DO ANEXO III**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2026, Processo SEI nº 03927/2026-11:**

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.6 deste Edital.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura digital do representante legal)



**ANEXO IV.2 - MODELO A QUE SE REFERE AO ITEM 5 DO ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO**  
**MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**  
(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 027/2026, Processo SEI nº 03927/2026-11, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data). \_\_\_\_\_ (Nome/assinatura digital do representante legal)



**ANEXO IV.3 - MODELO A QUE SE REFERE AO ITEM 5 DO ANEXO III - DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 027/2026, Processo SEI nº 03927/2026-11**, considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO IV.4 - MODELO A QUE SE REFERE AO ITEM 5 DO ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(em papel timbrado da licitante)**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 027/2026, Processo SEI nº 03927/2026-11, DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

- a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e
- b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:

| CONTRATANTE                       | PRAZO | VALOR PROPORCIONAL AO ANO |
|-----------------------------------|-------|---------------------------|
|                                   |       |                           |
|                                   |       |                           |
| Valor Total                       |       |                           |
| Teto de enquadramento como ME/EPP |       |                           |

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura digital do representante legal)



**ANEXO IV.5 - MODELO A QUE SE REFERE AO ITEM 5 DO ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES**  
**ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**  
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 027/2026, Processo SEI nº 03927/2026-11, DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferে Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura digital do representante legal)



**ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                      |
| <b>Pregão Eletrônico n.º 027/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Processo SEI nº 03927/2026-11</b> |
| <b>Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, DE FORMA REGIONALIZADA EXCLUSIVAMENTE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS (RMC), PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES REGULADOS PELO SUS NO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</b> |                                      |
| <b>Detentora:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                      |

O Município da Estância Turística de Holambra, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.172.437/0001-83, com sede administrativa na Alameda Maurício de Nassau, nº 444 - Centro - Holambra - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, de ora em diante designado simplesmente "**ÓRGÃO REGISTRADOR**" ou "**PREFEITURA**"; em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Legislação Municipal- Decreto nº 1873/2024 de 18 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 027/2026, para REGISTRO DE PREÇOS**, por liberação da Pregoeiro, e após adjudicação e homologação pelo Senhor Prefeito Municipal, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** exercidos pela empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

**1.DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, DE FORMA REGIONALIZADA EXCLUSIVAMENTE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS (RMC), PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES REGULADOS PELO SUS NO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, e, conforme o detalhamento e as especificações técnicas no termo de referência que fica fazendo parte integrante do edital.

1.2 - A DETENTORA DA ATA devesse atender, rigorosamente, os prazos e descrições determinados para os procedimentos cirúrgicos, correndo por sua conta as despesas com tributos, local, mão de obra especializada, o fornecimento integral de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), bem como quaisquer outros insumos, dispositivos, implantes, instrumentais ou tecnologias assistenciais necessários à adequada execução do procedimento, desde que haja indicação médica devidamente fundamentada.

1.3 - Os materiais utilizados deverão possuir regular registro na ANVISA, rastreabilidade, garantia de procedência e compatibilidade com os protocolos assistenciais aplicáveis.

1.4 - É vedada a cobrança adicional ao Município de quaisquer materiais ou OPME necessários à execução do procedimento.

1.5 - A DETENTORA deverá manter controle de rastreabilidade dos materiais implantáveis utilizados, disponibilizando tais informações sempre que solicitado pela fiscalização, auditoria médica ou órgãos de controle.

**1.6 - PRAZO DE GARANTIA ASSISTENCIAL**





1.6.1 - A licitante vencedora deverá assegurar garantia assistencial mínima aos pacientes submetidos aos procedimentos cirúrgicos decorrentes da Ata de Registro de Preços, compreendendo acompanhamento pós-operatório, suporte clínico e tratamento de intercorrências diretamente relacionadas ao ato cirúrgico realizado.

1.6.2 - A garantia assistencial observará os seguintes prazos mínimos:

I – 30 (trinta) dias para procedimentos de baixa complexidade;

II – 60 (sessenta) dias para procedimentos de média complexidade;

III – 90 (noventa) dias para procedimentos de maior complexidade, especialmente aqueles envolvendo implantes, OPME, reconstruções articulares, procedimentos com risco aumentado de complicações ou conforme indicação técnica da auditoria médica municipal.

1.6.3 - Durante o período de garantia assistencial, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional ao Município:

a) avaliação médica relacionada ao procedimento;

b) consultas de revisão;

c) atendimento de complicações cirúrgicas;

d) tratamento de infecções relacionadas ao ato operatório;

e) reintervenções cirúrgicas decorrentes de falhas técnicas, complicações ou eventos diretamente relacionados ao procedimento inicialmente realizado;

f) reinternações relacionadas ao procedimento cirúrgico;

g) suporte hospitalar, exames, materiais, medicamentos e demais recursos necessários à assistência do paciente.

1.6.4 - A licitante vencedora deverá manter canal de comunicação assistencial ativo para atendimento e orientação aos pacientes durante todo o período de garantia.

1.6.5 - A exclusão de responsabilidade da licitante vencedora somente poderá ocorrer mediante comprovação técnica inequívoca de que a intercorrência decorreu de fato superveniente sem relação com o procedimento realizado, mediante avaliação da auditoria municipal.

1.7 - A DETENTORA DA ATA em hipótese alguma poderá subempreitar os serviços no todo ou em parte.

## **1.8 - OPME E INSUMOS ESPECIAIS**

1.8.1 - Todos os procedimentos cirúrgicos contratados deverão contemplar, obrigatoriamente, o fornecimento integral de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), bem como quaisquer outros insumos, dispositivos, implantes, instrumentais ou tecnologias assistenciais necessários à adequada execução do procedimento, desde que haja indicação médica devidamente fundamentada.

1.8.2 - Consideram-se incluídos no valor registrado:

I – placas;

II – parafusos;

III – âncoras;

IV – fios especiais;

V – enxertos;

VI – próteses;

VII – órteses;



- VIII – materiais implantáveis;
- IX – materiais descartáveis;
- X – kits cirúrgicos;
- XI – instrumentais específicos;
- XII – quaisquer outros materiais necessários à realização segura e completa do procedimento cirúrgico.

1.8.3 - Os materiais utilizados deverão possuir regular registro na ANVISA, rastreabilidade, garantia de procedência e compatibilidade com os protocolos assistenciais aplicáveis.

1.8.4 - É vedada a cobrança adicional ao Município de quaisquer materiais ou OPME necessários à execução do procedimento.

1.8.5 - A DETENTORA DA ATA deverá manter controle de rastreabilidade dos materiais implantáveis utilizados, disponibilizando tais informações sempre que solicitado pela fiscalização, auditoria médica ou órgãos de controle.

## **1.9 PREVISÃO DE AUDITORIA IN LOCO**

1.9.1 - O Município de Holambra, por meio do Departamento Municipal de Saúde, poderá realizar auditorias técnicas, administrativas e assistenciais, inclusive in loco, nas dependências da contratada e das unidades hospitalares executantes, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso.

1.9.2 - A auditoria poderá abranger:

- I – prontuários médicos;
- II – documentos assistenciais;
- III – protocolos clínicos;
- IV – utilização de OPME;
- V – registros anestésicos;
- VI – controle de infecção hospitalar;
- VII – escalas profissionais;
- VIII – regularidade sanitária;
- IX – conformidade da estrutura hospitalar;
- X – rastreabilidade de materiais implantáveis;
- XI – conformidade dos faturamentos apresentados.

1.9.3 - A DETENTORA DA ATA deverá garantir acesso integral às informações necessárias à fiscalização e auditoria, observadas as normas de sigilo profissional e proteção de dados pessoais.

1.9.4 - Constatadas irregularidades, poderão ser aplicadas glosas, suspensão de encaminhamentos, sanções administrativas e demais medidas cabíveis.

1.10 - *Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta da Ata de registro, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.*

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Figura como ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços:

### **2.1.1 - ÓRGÃO REGISTRADOR**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, estabelecida na Alameda Maurício de Nassau, 444, Centro, Holambra- SP - CEP - 13.825-000

### **2.1.2 - DETENTORA DA ATA**

.....



### **3. DOS FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA**

**3.1.**Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a **EMPRESA XXXX INSCRITA NO CNPJ SOB O N.ºXXXX , ESTABELECIDADA NO ENDEREÇO XXXX TELEFONE XXX FAX XXX E E-MAIL XXX.**

### **4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E SEUS PREÇOS**

**4.1.**Os preços unitários das cirurgias que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

| <b>LOTE 1 - ESPECIALIDADE (JOELHO)</b>    | <b>CIDS</b> | <b>QTD</b> | <b>VALOR UNITÁRIO DA CIRURGIA</b> | <b>VALOR TOTAL DA CIRURGIA</b> |
|-------------------------------------------|-------------|------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| ORTOPEDIA JOELHO (Lesão meniscal)         | M23         | 11         |                                   |                                |
| ORTOPEDIA JOELHO (Lesão meniscal)         | M23.4       | 2          |                                   |                                |
| ORTOPEDIA JOELHO (Lesão meniscal)         | M25.4       | 1          |                                   |                                |
| ORTOPEDIA JOELHO (Luxação de patela)      | S83.0       | 2          |                                   |                                |
| ORTOPEDIA JOELHO (Fragmento Osteocondral) | S83.2       | 1          |                                   |                                |
| ORTOPEDIA JOELHO (lesão de LCA)           | M23         | 37         |                                   |                                |
| ORTOPEDIA JOELHO (lesão de LCA)           | S83.5       | 4          |                                   |                                |
| ORTOPEDIA JOELHO (Lesão meniscal + LCA)   | M23         | 5          |                                   |                                |
| ORTOPEDIA JOELHO (Lesão meniscal + LCA)   | M23.6       | 1          |                                   |                                |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>                |             | <b>64</b>  | <b>R\$ .....(.....)</b>           |                                |

| <b>LOTE 2 ESPECIALIDADE (OMBRO)</b> | <b>CIDS</b> | <b>QTD</b> | <b>VALOR UNITÁRIO DA CIRURGIA</b> | <b>VALOR TOTAL DA CIRURGIA</b> |
|-------------------------------------|-------------|------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| ORTOPEDIA OMBRO                     | M75.1       | 23         |                                   |                                |



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA  
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000  
site: www.holambra.sp.gov.br

|                            |       |           |                          |  |
|----------------------------|-------|-----------|--------------------------|--|
| ORTOPEDIA OMBRO            | M81.1 | 1         |                          |  |
| ORTOPEDIA OMBRO            | T92.1 | 1         |                          |  |
| ORTOPEDIA OMBRO            | S43.0 | 6         |                          |  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |       | <b>31</b> | <b>R\$ ..... (.....)</b> |  |

| <b>LOTE 3 ESPECIALIDADE (MAO)</b> | <b>CIDS</b> | <b>QTD</b> | <b>VALOR UNITÁRIO DA CIRURGIA</b> | <b>VALOR TOTAL DA CIRURGIA</b> |
|-----------------------------------|-------------|------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| ORTOPEDIA MAO                     | G56.0       | 10         |                                   |                                |
| ORTOPEDIA MAO                     | M65.3       | 1          |                                   |                                |
| ORTOPEDIA MAO                     | M71.3       | 1          |                                   |                                |
| ORTOPEDIA MAO                     | M72.0       | 3          |                                   |                                |
| ORTOPEDIA MAO                     | S56.1       | 2          |                                   |                                |
| ORTOPEDIA MAO                     | S62.8       | 1          |                                   |                                |
| ORTOPEDIA MAO                     | S66.3       | 2          |                                   |                                |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>        |             | <b>20</b>  | <b>R\$ ..... (.....)</b>          |                                |

| <b>LOTE 4 ESPECIALIDADE (PE)</b> | <b>CIDS</b> | <b>QTD</b> | <b>VALOR UNITÁRIO DA CIRURGIA</b> | <b>VALOR TOTAL DA CIRURGIA</b> |
|----------------------------------|-------------|------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| ORTOPEDIA PE                     | G57.6       | 1          |                                   |                                |
| ORTOPEDIA PE                     | M19         | 1          |                                   |                                |
| ORTOPEDIA PE                     | M65         | 2          |                                   |                                |
| ORTOPEDIA PE                     | M77.6       | 1          |                                   |                                |
| ORTOPEDIA PE                     | T93.2       | 2          |                                   |                                |
| ORTOPEDIA PE                     | M72.2       | 1          |                                   |                                |
| <b>VALOR TOTAL POR LOTE</b>      |             | <b>8</b>   | <b>R\$ ..... (.....)</b>          |                                |

**Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$..... (.....).**

4.2.Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**5.DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO :**

5.1 - A medição dos serviços prestados decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada por procedimento cirúrgico efetivamente executado, devidamente autorizado pela Central Municipal de Regulação e validado tecnicamente pelo Departamento Municipal de Saúde de Holambra/SP.

5.2 - Para fins de faturamento, considerar-se-á como unidade de medição cada cirurgia ortopédica integralmente realizada, compreendendo obrigatoriamente todos os atos, serviços, materiais, recursos humanos, insumos e estruturas necessárias à completa execução do procedimento, independentemente de sua complexidade clínica ou operacional.

5.3 - Os valores registrados deverão contemplar, obrigatoriamente e sem qualquer ônus adicional ao Município:

I – consulta pré-operatória;



- II – avaliação e consulta anestésica pré-operatória;
- III – honorários médicos da equipe cirúrgica;
- IV – honorários anestésicos;
- V – equipe multiprofissional e de enfermagem;
- VI – utilização de centro cirúrgico;
- VII – medicamentos e materiais médico-hospitalares;
- VIII – órteses, próteses e materiais especiais (OPME), quando houver indicação médica devidamente justificada;
- IX – exames intra-hospitalares necessários;
- X – materiais descartáveis e instrumentais;
- XI – internação hospitalar, quando necessária;
- XII – utilização de unidade de terapia intensiva (UTI), quando clinicamente indicada;
- XIII – recuperação anestésica;
- XIV – acompanhamento pós-operatório;
- XV – consulta pós-operatória;
- XVI – quaisquer outros insumos, serviços, equipamentos, taxas, diárias, materiais ou procedimentos necessários à adequada execução da cirurgia e à segurança do paciente.

5.4 - O pagamento somente será autorizado após:

- a) conclusão integral do procedimento cirúrgico;
- b) emissão da alta médica, quando aplicável;
- c) apresentação da documentação assistencial obrigatória prevista no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante dessa ata de registro de preços;
- d) emissão da Nota Fiscal correspondente; e,
- e) ateste definitivo pelo Departamento Municipal de Saúde.

**5.5 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor da ata - Departamento Municipal de Saúde, observada a regularidade fiscal da detentora da Ata, juntamente com as certidões exigidas pela Lei.**

5.6 - Não serão admitidas cobranças complementares relativas a materiais, medicamentos, OPME, diárias, honorários, taxas hospitalares, utilização de UTI ou quaisquer outros itens necessários à execução integral do procedimento.

5.7 - Nos casos de cancelamento do procedimento por responsabilidade da DETENTORA DA ATA, não haverá qualquer pagamento ou indenização.



5.8 - Nos casos de ausência injustificada do paciente ("no-show"), o procedimento deverá ser reagendado conforme disponibilidade da regulação municipal, sem ônus adicional para a Administração.

5.9 - Eventuais reinternações, complicações cirúrgicas ou reintervenções relacionadas diretamente ao procedimento realizado durante o período de garantia assistencial correrão sob responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais ao Município.

#### **6.DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura.

6.2.A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por mais uma vez, de acordo com o artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que os preços estejam vantajosos para a Administração Municipal.

6.2.1.Em caso de prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/AMPLA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que os preços estejam em de acordo com os praticados no mercado e vantajoso para a Administração Municipal.

#### **7.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1.A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

7.1.1.Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2.Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

7.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4.For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.5.For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do inciso III, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **8.DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1.- Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.1.1.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.1.2.Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato/ata por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

8.2.A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

8.2.1.Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



8.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 8.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

8.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

8.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

8.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

8.3.1. O prazo indicado no item 8.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 8.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

8.5. A Contratada fica Obrigada a realizar o cadastro junto a CADTCESP, seguindo as obrigações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da Resolução N.º 21/2022 artigo 2º., sob pena de multa, prevista no artigo 104, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, conforme determinado no artigo 16º da Resolução nº 21/2022.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.6. deixar de apresentar os documentos especiais solicitados;

9.1.7. apresentar proposta em desacordo com as especificações técnicas do edital; e,

9.1.8. Inexecução parcial ou total da ata de registro de preços.

9.2. Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato/ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





9.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.3.1. fraudar a licitação

9.3.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.3.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.3.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.3.2.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.3.2.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.4.1. advertência;

9.4.2. multa;

9.4.3. impedimento de licitar e contratar e

9.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.5.2. as peculiaridades do caso concreto

9.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5.6. a inexecução parcial ou total da ata de registro de preços ou do contrato.

9.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor global do contrato/ata licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.6.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata licitada.

9.6.2. Para as infrações previstas no item 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da ata licitada.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 a 9.1.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.1 a 9.1.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10.1. As despesas decorrentes desta ata de registro de preços correrão por conta dos recursos específicos no orçamento do departamento requisitante, onerando a seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2026 e subsequentes:

**020901.10.301.0009.8018.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 368 - EMENDA MUNICIPAL**

**020901.10.301.0009.2023.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 346 - MUNICIPAL**

**020901.10.301.0009.2023.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 348 - MUNICIPAL**

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REGISTRADOR**

11.1.1 - Exercer a fiscalização da prestação dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a DETENTORA;

11.1.2 - Fornecer à DETENTORA todos os dados e informações necessários à execução do objeto da ARP;

11.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

11.1.4 - Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da DETENTORA, a que tenha acesso durante a execução do objeto, as normas legais

11.1.5 - A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços,



bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **11.2. OBRIGAÇÕES DETENTORA**

11.2.1. Zelar pela fiel execução desta ata de registro de preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

11.2.2. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações.

11.2.3. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o ORGÃO REGISTRADOR;

11.2.4. Manter durante toda a execução da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

11.2.5. Dar ciência imediata e por escrito ao ORGÃO REGISTRADOR de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;

11.2.6. Prestar ao ORGÃO REGISTRADOR, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

11.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da ata de registro de preços, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à administração pública comprovante de quitação com os órgãos competentes;

11.2.8. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao ORGÃO REGISTRADOR ou a terceiros decorrentes da execução da ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do ORGÃO REGISTRADOR em seu acompanhamento;

11.2.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;

11.2.10. Relatar ao ORGÃO REGISTRADOR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade ocorrida, que impeça ou retarde a execução da ata de registro de preços, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

11.2.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução desta ata de registro de preços;

11.2.12. Obedecer às normas e rotinas do ORGÃO REGISTRADOR, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

11.2.13. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

11.2.14. A DETENTORA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

11.2.15. Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a DETENTORA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

11.2.15.1 - Terceira pessoa a ele relacionada; e,

11.2.15.2 - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.



## **12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - LEI 13.709/2018**

12.1. - O ÓRGÃO GERENCIADOR (PREFEITURA) e a DETENTORA DA ATA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

12.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.1.2. o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

12.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ÓRGÃO GERENCIADOR, responsabilizando-se a DETENTORA DA ATA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

12.1.3.1. eventualmente, podem as partes convencionar que o ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável por obter o consentimento dos titulares;

12.1.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, as práticas adotadas e os sistemas utilizados para este fim devem seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, garantindo alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

12.1.5. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

12.1.5.1. no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela DETENTORA DA ATA, para atender ao acima, esta garante que:

12.1.5.1.1. a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

12.1.5.1.2. o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

12.1.5.1.3. sempre que necessário, orientará o ÓRGÃO GERENCIADOR durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

12.1.5.1.4. responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do ÓRGÃO GERENCIADOR relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

12.1.5.1.5. a pedido do CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

12.1.5.1.6. em caso de subcontratação, informará previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR que poderá anuir por escrito;

12.1.5.1.7. os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;



12.2.É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

12.3.Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito do ÓRGÃO GERENCIADOR, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

12.4.A DETENTORA DA ATA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

12.5.A DETENTORA DA ATA deverá utilizar as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

12.6. Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

12.7.A DETENTORA DA ATA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a DETENTORA DA ATA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

12.8. A DETENTORA DA ATA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados.

12.9. Ainda a DETENTORA DA ATA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante ao Aviso de Privacidade e a Política de Segurança da Informação do Município da Estância Turística de Holambra, disponíveis no site institucional.

12.10.As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.11.Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação,



exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.12.O Encarregado de dados (DPO) da DETENTORA DA ATA manterá contato formal com o Encarregado de dados (DPO) da CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

12.13.A critério do Encarregado de Dados do ÓRGÃO GERENCIADOR, a DETENTORA DA ATA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.14.Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a DETENTORA DA ATA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, na medida do determinado pela Lei e regulamento da proteção dos dados, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.15.Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

12.16.Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

12.17.A DETENTORA DA ATA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela DETENTORA DA ATA de qualquer das cláusulas previstas

### **13. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos devidos a DETENTORA DA ATA serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades entregues, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. **Serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável**, através de boleto bancário ou depósito em conta do fornecedor.

13.2.Havendo irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.3.O pagamento será realizado mediante encaminhamento da medição, acompanhada dos documentos fiscais trabalhistas e nota fiscal correspondente aos trabalhos executados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

13.4. A ÓRGÃO REGISTRADOR poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela Detentora da ata, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

13.4.1.Execução defeituosa na execução dos procedimentos em desacordo com o descritivos e





em péssima qualidade;

13.4.2.Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

13.4.3.Obrigações da DETENTORA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o ÓRGÃO GERENCIADOR;

13.4.4.Paralisações dos serviços por culpa da DETENTORA.

13.5.A DETENTORA DA ATA não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo da ata de registro de preços.

13.6. Os documentos e notas fiscais apresentados em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na nota de empenho, na ata de registro ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à DETENTORA, sendo o prazo para pagamento interrompido, até a devida regularização.

13.7.A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderando o prazo anteriormente decorrido durante a análise dos documentos e notas fiscais consideradas irregulares.

13.8.No caso de atraso pela PREFEITURA, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-AMPLO de correção monetária.

13.9.A DETENTORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 A execução dos serviços será acompanhada mediante indicadores mínimos de desempenho assistencial e operacional, destinados à avaliação da qualidade, eficiência e resolutividade da prestação dos serviços.

14.2 Constituem indicadores mínimos:

I – prazo máximo de 30 (trinta) dias para agendamento cirúrgico após autorização da regulação municipal;

II – taxa máxima de suspensão cirúrgica injustificada de 5% dos procedimentos agendados;

III – índice de conformidade documental mínima de 95%;

IV – cumprimento integral das obrigações assistenciais e pós-operatórias;

V – taxa de infecção hospitalar dentro dos parâmetros sanitários oficialmente aceitos;

VI – tempo de resposta às solicitações da fiscalização municipal;

VII – satisfação mínima dos usuários, quando houver aplicação de instrumentos de avaliação;

VIII – disponibilidade de equipe e estrutura compatíveis com os procedimentos autorizados.





14.3 O descumprimento reiterado dos indicadores poderá ensejar aplicação de glosas, advertências, suspensão de encaminhamentos, penalidades administrativas e cancelamento do registro de preços.

## **15. DA SUSTENTABILIDADE**

15.1 A contratação, decorrente dessa Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos ortopédicos, deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU/AGU), contemplando, de forma integrada, os aspectos ambiental, social e econômico, com enfoque no ciclo de vida dos serviços prestados e dos insumos empregados.

15.2 As obrigações previstas neste item serão exigidas das empresas detentoras da Ata de Registro de Preços por ocasião da execução dos serviços cirúrgicos e demais atividades correlatas (internação, fornecimento de materiais, uso de equipamentos, apoio diagnóstico e terapêutico), no âmbito das contratações formalizadas pelos órgãos participantes.

### **15.2.1. Sustentabilidade Ambiental – Serviços de Saúde**

Na execução dos procedimentos cirúrgicos ortopédicos, a detentora da Ata deverá adotar práticas assistenciais que minimizem impactos ambientais, observando:

- A utilização racional de insumos hospitalares, evitando desperdícios e promovendo a eficiência no uso de materiais médico-hospitalares, medicamentos e recursos assistenciais;
- A priorização, sempre que tecnicamente viável, de materiais e tecnologias com menor impacto ambiental, incluindo produtos com menor geração de resíduos ou que possibilitem reaproveitamento dentro das normas sanitárias;
- A observância das normas técnicas e sanitárias vigentes (ANVISA, ABNT, CONAMA e demais órgãos competentes), especialmente quanto ao controle de infecções, biossegurança e gestão ambiental em estabelecimentos de saúde;
- A adoção de protocolos clínicos e operacionais que contribuam para a redução do tempo de internação e da utilização desnecessária de recursos, sem prejuízo à qualidade assistencial.

### **15.2.2. Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)**

- A detentora da Ata será integralmente responsável pela adequada gestão dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados durante a execução dos procedimentos, devendo observar rigorosamente a legislação vigente, em especial a RDC nº 222/2018 da ANVISA e a Resolução CONAMA nº 358/2005;
- Deverá ser garantida a correta segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, conforme sua classificação (grupos A, B, C, D e E);
- É vedado o descarte irregular de resíduos, sendo obrigatória a comprovação da destinação ambientalmente adequada por meio de documentação idônea (manifestos de transporte de resíduos, certificados de tratamento e destinação final, entre outros);
- A contratada deverá possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atualizado e devidamente implementado.

### **15.2.3. Uso Racional de Recursos Naturais**

- A detentora da Ata deverá adotar medidas voltadas à eficiência no consumo de água, energia elétrica e gases medicinais, especialmente em centros cirúrgicos, salas de recuperação e unidades de internação;
- Sempre que possível, deverão ser utilizados equipamentos médico-hospitalares com maior eficiência energética e menor consumo de recursos;
- Deverão ser implementadas rotinas operacionais que reduzam o desperdício de recursos, sem comprometer a segurança do paciente e a qualidade dos serviços prestados.

### **15.2.4. Sustentabilidade Social**

- A detentora da Ata deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e as normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente no que se refere às atividades de risco inerentes ao ambiente hospitalar;



- É vedada a utilização de mão de obra infantil, trabalho forçado ou em condições análogas à escravidão, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Deverá ser assegurado aos profissionais envolvidos (equipe médica, enfermagem, anestesiistas e demais colaboradores) o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como o cumprimento das normas regulamentadoras pertinentes, especialmente NR-32 (segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde);
- A contratada deverá promover condições dignas de trabalho, incluindo jornadas compatíveis, qualificação profissional e respeito aos direitos fundamentais dos trabalhadores;
- Sempre que possível, poderá ser incentivada a utilização de mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional, desde que não haja prejuízo à qualidade técnica dos serviços.

#### **15.2.5. Sustentabilidade Econômica e Ciclo de Vida**

- A modelagem da contratação considera o conceito de custo do ciclo de vida dos serviços, abrangendo não apenas o valor imediato dos procedimentos, mas também fatores como qualidade assistencial, taxa de retrabalho cirúrgico, complicações, tempo de internação e necessidade de reintervenções;
- A detentora da Ata deverá garantir a utilização de materiais, órteses, próteses e equipamentos adequados, com qualidade comprovada, observando-se critérios de durabilidade, segurança e eficiência clínica;
- Deverá ser assegurada a rastreabilidade dos materiais implantáveis (quando aplicável), garantindo controle e segurança ao paciente;
- A contratada deverá assegurar suporte assistencial integral ao paciente, incluindo acompanhamento pós-operatório, de modo a reduzir custos indiretos decorrentes de complicações ou falhas na execução dos serviços.

#### **15.2.6. Fiscalização e Monitoramento**

- O cumprimento das obrigações de sustentabilidade será acompanhado e fiscalizado pelo órgão gerenciador e/ou pelos órgãos participantes, no âmbito das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Poderão ser exigidos relatórios, indicadores assistenciais, documentos comprobatórios de destinação de resíduos, evidências de cumprimento de normas trabalhistas e sanitárias, bem como demais documentos pertinentes;
- A Administração poderá realizar inspeções in loco nas instalações da contratada, a fim de verificar o cumprimento das exigências ambientais, sociais e operacionais estabelecidas.

### **16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **17. DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e 125 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **18. DA FISCALIZAÇÃO:**

18.1 - A fiscalização dos fornecimentos não exime nem diminui a completa responsabilidade da DETENTORA DA ATA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

18.2 - A PREFEITURA e a DETENTORA DA ATA executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “GESTOR DA ATA” e



“PREPOSTO”:

**18.2.1 - GESTOR DA ATA:**

Nome: Valmir Marcelo Iglecias - Cargo: Diretor Municipal de Saude - CPF: 297.158.918-88; E-mail : saude@holambra.sp.gov.br.

**18.2.2 - FISCAIS DA ATA DE REGISTRO:**

Nomes: Daniela Alves - CPF 275.476.788-66 - Cargo: Assistente Social

Dr. Marcelo A.M. Bisson - CRM 125.339 - CPF 301.364.988-76 - Cargo: Diretor Clínico

**16.2.3 - PREPOSTO DA DETENTORA DA ATA:**

Nome:

Cargo:

E-mail -

**19. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL**

19.1 - A DETENTORA DA ATA se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e seus anexos que fazem parte integrante desta ata de registro de preços, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

**20. DA PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**21. DO FORO**

20.1. As partes elegem o Foro de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo representante da DETENTORA com preços registrados nesta ata de registro de preços, todos abaixo indicados e identificados.

Holambra, na data da assinatura digital

**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**Fernando Henrique Capato**  
**Prefeito Municipal**

**PELA DETENTORA:**

**Empresa vencedora**  
**Responsável pela Detentora**

**TESTEMUNHAS:**

1-2-



**ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 027/2026

Ata nº (de origem): \_\_\_\_\_/2026

ÓRGÃO REGISTRADOR: Prefeitura Municipal Estância Turística de Holambra

DETENTORA DA ATA:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, DE FORMA REGIONALIZADA EXCLUSIVAMENTE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS (RMC), PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES REGULADOS PELO SUS NO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**Holambra, na data da assinatura digital**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Fernando Henrique Capato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 331.620.438-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fernando Henrique Capato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 331.620.438-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO ÓRGÃO REGISTRADOR:**

Nome: Valmir Marcelo Iglecias

Cargo: Diretor Municipal de Saude

CPF : 297.158.918-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA DETENTORA DA ATA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Fernando Henrique Capato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 331.620.438-59

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII -Itens, Quantidades, Preços Referenciais e Intervalo de lances.**

| LOTE 1 ESPECIALIDADE (JOELHO)             | CIDS  | QTD       | MEDIANA VALOR ESTIMADO UN                                          | MEDIANA VALOR ESTIMADO TOTAL |
|-------------------------------------------|-------|-----------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| ORTOPEDIA JOELHO (Lesão meniscal)         | M23   | 11        | R\$14.000,00                                                       | R\$154.000,00                |
| ORTOPEDIA JOELHO (Lesão meniscal)         | M23.4 | 2         | R\$14.000,00                                                       | R\$28.000,00                 |
| ORTOPEDIA JOELHO (Lesão meniscal)         | M25.4 | 1         | R\$14.000,00                                                       | R\$14.000,00                 |
| ORTOPEDIA JOELHO (Luxação de patela)      | S83.0 | 2         | R\$14.000,00                                                       | R\$28.000,00                 |
| ORTOPEDIA JOELHO (Fragmento Osteocondral) | S83.2 | 1         | R\$14.000,00                                                       | R\$14.000,00                 |
| ORTOPEDIA JOELHO (lesão de LCA)           | M23   | 37        | R\$14.000,00                                                       | R\$518.000,00                |
| ORTOPEDIA JOELHO (lesão de LCA)           | S83.5 | 4         | R\$14.000,00                                                       | R\$56.000,00                 |
| ORTOPEDIA JOELHO (Lesão meniscal + LCA)   | M23   | 5         | R\$14.000,00                                                       | R\$70.000,00                 |
| ORTOPEDIA JOELHO (Lesão meniscal + LCA)   | M23.6 | 1         | R\$14.000,00                                                       | R\$14.000,00                 |
| <b>TOTAL POR LOTE</b>                     |       | <b>64</b> | <b>R\$ 896.000,00</b><br><b>INTERVALO DE LANCES - R\$ 8.960,00</b> |                              |



| LOTE 2 ESPECIALIDADE (OMBRO) | CIDS  | QTD | MEDIANA VALOR ESTIMADO UN                           | MEDIANA VALOR ESTIMADO TOTAL |
|------------------------------|-------|-----|-----------------------------------------------------|------------------------------|
| ORTOPEDIA OMBRO              | M75.1 | 23  | R\$6.000,00                                         | R\$138.000,00                |
| ORTOPEDIA OMBRO              | M81.1 | 1   | R\$6.000,00                                         | R\$6.000,00                  |
| ORTOPEDIA OMBRO              | T92.1 | 1   | R\$6.000,00                                         | R\$6.000,00                  |
| ORTOPEDIA OMBRO              | S43.0 | 6   | R\$6.000,00                                         | R\$36.000,00                 |
| TOTAL POR LOTE               |       | 31  | R\$186.000,00<br>INTERVALO DE LANCES - R\$ 1.860,00 |                              |

| LOTE 3 ESPECIALIDADE (MAO) | CIDS  | QTD | MEDIANA VALOR ESTIMADO UN                         | MEDIANA VALOR ESTIMADO TOTAL |
|----------------------------|-------|-----|---------------------------------------------------|------------------------------|
| ORTOPEDIA MAO              | G56.0 | 10  | R\$3.000,00                                       | R\$30.000,00                 |
| ORTOPEDIA MAO              | M65.3 | 1   | R\$3.000,00                                       | R\$3.000,00                  |
| ORTOPEDIA MAO              | M71.3 | 1   | R\$3.000,00                                       | R\$3.000,00                  |
| ORTOPEDIA MAO              | M72.0 | 3   | R\$3.000,00                                       | R\$9.000,00                  |
| ORTOPEDIA MAO              | S56.1 | 2   | R\$3.000,00                                       | R\$6.000,00                  |
| ORTOPEDIA MAO              | S62.8 | 1   | R\$3.000,00                                       | R\$3.000,00                  |
| ORTOPEDIA MAO              | S66.3 | 2   | R\$3.000,00                                       | R\$6.000,00                  |
| TOTAL POR LOTE             |       | 20  | R\$ 60.000,00<br>INTERVALO DE LANCES - R\$ 600,00 |                              |





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA  
Alameda Mauricio de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000  
site: www.holambra.sp.gov.br

| LOTE 4 ESPECIALIDADE (PE) | CIDS  | QTD | MEDIANA VALOR<br>ESTIMADO UN                             | MEDIANA VALOR<br>ESTIMADO<br>TOTAL |
|---------------------------|-------|-----|----------------------------------------------------------|------------------------------------|
| ORTOPEDIA PE              | G57.6 | 1   | R\$4.000,00                                              | R\$4.000,00                        |
| ORTOPEDIA PE              | M19   | 1   | R\$4.000,00                                              | R\$4.000,00                        |
| ORTOPEDIA PE              | M65   | 2   | R\$4.000,00                                              | R\$8.000,00                        |
| ORTOPEDIA PE              | M77.6 | 1   | R\$4.000,00                                              | R\$4.000,00                        |
| ORTOPEDIA PE              | T93.2 | 2   | R\$4.000,00                                              | R\$8.000,00                        |
| ORTOPEDIA PE              | M72.2 | 1   | R\$4.000,00                                              | R\$4.000,00                        |
| TOTAL POR LOTE            |       | 8   | R\$ 32.000,00<br><b>INTERVALO DE LANCES - R\$ 320,00</b> |                                    |